

DISPÕE SOBRE:- INSTITUE PREMIO ESCOLAR

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:- faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio Escolar "Prefeitura Municipal de Tarabay."

Artigo 2º - O prêmio, instituído pela presente Lei será conferido, anualmente, ao melhor aluno de cada Grau de Estudo, e no caso de mais de um grau tirarem a mesma nota superior receberão prêmios iguais, do Grupo Escolar "Deputado Felício Tarabay" desta cidade.

Artigo 3º - O valor do prêmio supra obedecerá a seguinte dotação.

1º ano. . . . .	Cr- 5 000
2º ano. . . . .	Cr- 7 000
3º ano. . . . .	Cr- 8 000
4º ano. . . . .	Cr-10 000

Artigo 4º - A distribuição do prêmio escolar ora instituído, obedecerá às condições do regulamento a ser oportunamente expedido.

Artigo 5º - As despesas necessárias para a concessão do prêmio previsto neste Decreto, correrão por conta da Verba denominada "Educação Pública," do Orçamento Municipal.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 30 de outubro de 1965.

*Elisio Pereira da Silva*  
Elisio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal.

Pública e registrada na Secretaria da Prefeitura aos 30 dias do mês de outubro de 1965.

*Almeida*  
Resp. p. Secretária.